



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 78/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2026.

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.780.440,18 (Dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/07/2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/08/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 05/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº 133/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 2.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

- 4.8.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios, desde que observadas as disposições legais aplicáveis;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";
- 5.1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).
- 5.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.
- 5.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 5.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero) centavos.**
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

14.8 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.15 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT, ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, a contar da notificação da contratada, no prazo de:

- Até 8 (oito) dias úteis para periféricos, suprimentos de consumo e componentes computacionais comuns;
- Até 15 (quinze) dias úteis para ativos de infraestrutura de rede (switches, racks e access points) e sistemas de energia (nobreaks).

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º da Lei 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ÁGUA BOA – MT, 10 de Julho de 2026.

Katielle Machado
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1. A tabela com as especificações e detalhamentos dos itens, bem como seus quantitativos seguem descritos no item 10.1.

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.2.1. O objeto da presente contratação é a futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT.

1.3.2.2. Para a garantia da segurança jurídica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, todos os itens fornecidos deverão cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos de qualidade no ato da entrega:

1.3.2.2.1. Todos os equipamentos, componentes e suprimentos entregues deverão ser estritamente novos, de primeiro uso e de fabricação recente, sendo terminantemente vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados (refurbished), usados, obsoletos ou de linhas descontinuadas pelos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1.3.2.2.2. Os bens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e não violadas, contendo de forma clara as etiquetas de identificação do fabricante, números de série correspondentes, códigos de barras e selos de segurança. Não serão aceitas embalagens rasgadas, molhadas, remendadas ou que apresentem quaisquer indícios de violação ou armazenamento inadequado.

1.3.2.2.3. Fica proibida a entrega de produtos falsificados, réplicas, similares de baixa qualidade (marcas genéricas sem representação nacional) ou componentes de mercado cinza. Todos os itens devem acompanhar seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, cabos, mídias de drivers (quando aplicável) e todos os acessórios originais indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

1.3.2.2.4. Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e consumo consciente da Administração Pública, os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão observar os padrões vigentes de eficiência energética, possuindo, sempre que aplicável à categoria do produto, o Selo Procel (Inmetro), certificações Energy Star ou padrões equivalentes que assegurem o menor consumo de energia possível em atividade e em modo de espera (standby).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Interesse Público e Motivação da Demanda

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de assegurar a continuidade administrativa, a estabilidade e a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município de Água Boa - MT. As ferramentas tecnológicas e os insumos de informática atuam de maneira transversal, servindo como suporte logístico e operacional indispensável para que a Secretaria Municipal de Administração e as demais pastas vinculadas executem suas atividades finalísticas com celeridade e eficiência.

2.1.2. A ausência de estoque regular de suprimentos de consumo ou a obsolescência de ativos de rede críticos impactam negativamente a tramitação de processos administrativos eletrônicos, fragilizam a segurança da informação institucional e geram lentidão nos sistemas de atendimento digital, prejudicando diretamente os serviços prestados ao cidadão.

2.2. Do Histórico e Saneamento do Pregão nº 057/2025

2.2.1. Constitui motivação central para a abertura deste feito o reaproveitamento e o saneamento de itens remanescentes do Pregão nº 057/2025, os quais restaram fracassados no certame anterior devido a excessos de rigor ou desalinhamento temporário com as condições de mercado.

2.2.2. Ciente desse diagnóstico, a equipe técnica do Município realizou uma criteriosa revisão e redefiniu os detalhamentos, requisitos mínimos e descritivos técnicos de tais itens. Esse refinamento visa ampliar o universo de competidores e mitigar de maneira robusta o risco de uma nova deserção ou fracasso, preservando a qualidade exigida e restabelecendo a ampla competitividade no Pregão Eletrônico.

2.3. Da Ampliação, Substituição e Modernização da Rede

A justificativa ampara-se, complementarmente, em duas vertentes físicas e lógicas:

2.3.1. Manutenção Corretiva e Substituição: Atendimento da demanda natural de reposição de peças, hardware e periféricos que atingiram o fim de sua vida útil ou apresentam defeitos que inviabilizam o uso seguro;

2.3.2. Expansão e Alta Disponibilidade: Necessidade de modernizar a malha de dados municipal por meio da implementação de infraestrutura de rede robusta (tecnologia mesh e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

switches gerenciáveis), suportando o crescimento do tráfego interno de dados, garantindo a alta disponibilidade dos sistemas e resguardando os ativos contra falhas críticas de energia.

2.4. Da Adequação ao Planejamento Institucional (PCA)

2.4.1. Em cumprimento ao art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a demanda encontra-se em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município. A reiteração das demandas remanescentes do certame anterior e a inclusão de insumos de modernização refletem um ato planejado e integrado, essencial para a consecução das metas globais de eficiência administrativa estabelecidas para o presente exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Modalidade e Forma de Seleção do Fornecedor

3.1.1. A seleção dos fornecedores para o atendimento da presente demanda será realizada, obrigatoriamente, por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, utilizando o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

3.1.2. O uso do formato eletrônico visa garantir a mais ampla publicidade, isonomia e transparência ao certame, permitindo que distribuidoras e canais especializados de todo o país disputem os itens de forma competitiva, forçando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o Erário.

3.2. Do Regime de Execução (Sistema de Registro de Preços - SRP)

3.2.1. A contratação será estruturada sob a égide do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância ao art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, o processamento do certame culminará na assinatura da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação e publicação.

3.2.2. A adoção do SRP enfatiza os seguintes parâmetros operacionais e estratégicos para o Município:

3.2.2.1. Aquisição Parcelada e Sob Demanda: O Município de Água Boa - MT não se obriga à contratação ou ao esgotamento imediato dos quantitativos estimados. Os itens serão solicitados de forma fracionada, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades reais de substituição e modernização das secretarias e a respectiva disponibilidade orçamentária;

3.2.2.2. Mitigação de Estoques e Obsolescência: Diante da natureza volátil e do ciclo de vida curto dos ativos de Tecnologia da Informação, o Registro de Preços evita a imobilização de capital público em estoques físicos volumosos, garantindo que o município receba equipamentos com tecnologia contemporânea no momento exato em que forem demandados;

3.2.2.3. Autonomia e Flexibilidade: Permite à Secretaria Municipal de Administração manter a rede operacional de forma contínua, agilizando o fornecimento de periféricos cotidianos ou a expansão planejada da malha de dados sem a necessidade de abrir múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

3.3. Da Adjudicação Individualizada por Item

Reforçando o planejamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto deste Termo de Referência será adjudicado por item individual. Este procedimento visa dar o máximo de vazão ao saneamento dos itens remanescentes do Pregão nº 057/2025, de modo que o sucesso ou eventual fracasso isolado de um equipamento de TI altamente especializado não contamine a eficácia e o andamento dos demais itens de suprimento e consumo comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.
- 4.2.** Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.3.** Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.
- 4.4.** Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.5.** Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
 - ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
 - ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
 - ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.
- 4.6.** Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.
- 4.7.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Assinatura da Ata de Registro de Preço e eventualmente do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.
- 5.2.** O contrato de fornecimento, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Pública;
- 5.3.** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. **5.4.** Caso autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto subcontratado, bem como por todos os atos, fatos e consequências imputáveis à subcontratada.
- 5.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e as previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.** Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.
- 5.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.
- 5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.
- 5.9.** Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.10. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.

5.11. Garantir que os itens relacionados ao objeto sejam realizados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

5.12. Efetuar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.

5.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos bens contratados.

5.14. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

5.15. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.

5.16. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

5.17. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

5.18. Da Garantia e do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

5.18.1. Prazo de Garantia: Todos os equipamentos de hardware e ativos de rede deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem, ou de acordo com o descrito no detalhamento do item.

5.18.2. Abertura de Chamados e Resposta: O suporte funcionará em regime de dias úteis, no horário de expediente da Administração. A contratada deverá emitir uma resposta inicial (confirmação do chamado e início do diagnóstico remoto) em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para ativos de rede e sistemas de energia, e até 48 (quarenta e oito) horas úteis para periféricos e suprimentos comuns.

5.18.3. Prazo de Solução (Reparo ou Troca): Em atenção às condições logísticas regionais e de transporte de suprimentos do Estado de Mato Grosso, os prazos máximos para a solução definitiva do vício ou substituição integral do bem avariado serão definidos da seguinte forma:

- ✓ Até 8 (oito) dias úteis para periféricos, suprimentos de consumo e componentes computacionais comuns;
- ✓ Até 15 (quinze) dias úteis para ativos de infraestrutura de rede (switches, racks e access points) e sistemas de energia (nobreaks).

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá proceder à entrega dos itens em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem.

6.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

6.3. A entrega dos produtos deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

6.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.5. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não será estabelecido quantitativo mínimo para cada solicitação de fornecimento. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se a demanda das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o volume e a periodicidade dos pedidos serão definidos exclusivamente pela Administração durante a vigência da ata e/ou instrumento contratual, não gerando à Contratada expectativa de fornecimento de quantitativos mínimos ou obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. Os produtos descritos no item 10.1. do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em **06/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências habilitarias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3965660	31496	ABRAÇADEIRA DE NYLON EXCLUSIVO ME E EPP	PACOTE 100 UND	UND	32	17,01	544,32
DETALHAMENTO: ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4X200MM, PACOTE 100 UNIDADES								
2	3969728	70899	ACCESS POINT AC MESH PRO (ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC, DUAL-BAND, 3X3 MIMO, COM ANTENA OMNIDIRECIONAL DE 8DBI. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	23	1.839,56	42.309,88
DETALHAMENTO: ACCESS POINT AC MESH PRO (ACCESS POINT WI-FI 5 802.11AC, DUAL-BAND, 3X3 MIMO, COM ANTENA OMNIDIRECIONAL DE 8DBI. OBRIGATÓRIA A HOMOLOGAÇÃO DO ITEM NA ANATEL								
3	3972127	891495	ACCESS POINT CORPORATIVO UBIQUITI UNIFI U7 PRO MAX	UNIDADE	UND	54	3.046,62	164.517,48
DETALHAMENTO: ACCESS POINT PADRÃO CORPORATIVO, MARCA UBIQUITI, MODELO UNIFI U7 PRO MAX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ACCESS POINT PARA USO INTERNO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, PADRÃO WI-FI 7 (IEEE 802.11BE), OPERANDO EM TRÊS BANDAS SIMULTÂNEAS (2,4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ), DESTINADO A AMBIENTES DE ALTA DENSIDADE DE USUÁRIOS E ALTO TRÁFEGO DE DADOS.DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO:SUPORTE A 8 FLUXOS ESPACIAIS (8X8 MIMO).CAPACIDADE PARA ATENDER NO MÍNIMO 500 CLIENTES SIMULTÂNEOS.PORTA ETHERNET RJ-45 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.5 GBE.ALIMENTAÇÃO VIA POE+ PADRÃO IEEE 802.3AT.ANTENAS INTERNAS INTEGRADAS.SUPORTE A WPA3, CONTROLE DE ACESSO, ROAMING ASSISTIDO (802.11K/V/R) E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO.COMPATIBILIDADE NATIVA COM PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO UNIFI NETWORK CONTROLLER.PROJETO PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE.TODOS OS DADOS TÉCNICOS EXIGIDOS DEVERÃO CONSTAR EM MANUAL E/OU FICHA TÉCNICA OFICIAL DO FABRICANTE.GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. OBRIGATÓRIA A HOMOLOGAÇÃO DO ITEM NA ANATEL								
4	3972187	58880	ADAPTADOR HUB USB-C MÚLTIPLAS PORTAS ADICIONAIS, COMO USB, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD	UNIDADE	UND	10	57,04	570,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			EXCLUSIVO ME E EPP					
DETALHAMENTO: ADAPTADOR HUB MULTIPORTAS CONECTOR TIPO USB-C, REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA ROBUSTA PARA ALTA DISSIPAÇÃO TÉRMICA. INTERFACE DE EXPANSÃO TIPO PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ESPECÍFICOS), COMPOSTA POR NO MÍNIMO AS SEGUINTE PORTAS DE SAÍDA SIMULTÂNEAS: 01 PORTA HDMI COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K EM 30HZ OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0 (TIPO A) COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 5 GBPS; 01 PORTA USB-C COM SUPORTE A CARREGAMENTO (POWER DELIVERY - PD COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 60W A 100W); 01 LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA TF (MICRO SD) E 01 LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD. DESIGN COMPACTO E CABO INTEGRADO REFORÇADO.								
5	3965671	280947-8	ADAPTADOR PARA TOMADA 10ª EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	90	10,16	914,40
DETALHAMENTO: RECEBE 2P+T MODELO ANTIGO PARTE MACHO: 2P+T MODELO NOVO PADRÃO BRASILEIRO MACHO								
6	3972115	78569	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL PARA CONECTORES RJ-45 DE PASSAGEM (PASS-THROUGH) PARA CABOS DE REDE EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	5	106,12	530,60
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-45 DE PASSAGEM (PASS-THROUGH).COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE UTP/FTP CATEGORIA 5E E/OU CATEGORIA 6, CONDUTORES 23 A 26 AWG.POSSUIR FUNÇÕES INTEGRADAS DE CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ-45 PASS-THROUGH, CORTE DO EXCESSO DE CONDUTORES DURANTE A CRIMPAGEM, CORTE E DECAPAGEM DE CABOS DE REDE.SISTEMA DE COMPRESSÃO COM CATRACA OU MECANISMO EQUIVALENTE, GARANTINDO PRESSÃO UNIFORME E EVITANDO CRIMPAGEM INCOMPLETA.CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO OU AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO, PREFERENCIALMENTE SUBSTITUÍVEL, COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO UMA LÂMINA RESERVA.CABO COM REVESTIMENTO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FERRAMENTA DE PADRÃO PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS UTILIZADAS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO. (EX.: FURUKAWA SOHOPLUS, HT TOOLS, VONDER PROFISSIONAL OU EQUIVALENTES).GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.								
7	3965800	421874-4	APRESENTADOR A LASER CONTROLE REMOTO SEM FIO EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	8	67,33	538,64
DETALHAMENTO: APRESENTADOR A LASER CONTROLE REMOTO SEM FIO COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX, PILHA AAA, ATÉ 100MTS DE ALCANCE, LASER VERMELHO INTEGRADO, FUNCAO DE AVANCAR E RETROCEDER SLIDES, RECEPTOR USB.								
8	3972120	285683-2	ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS LASER EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	3	1.422,00	4.266,00
DETALHAMENTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 W OU SUPERIOR VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 90 CFM OU EQUIVALENTESISTEMA DE FILTRAGEM MÚLTIPLA COM FILTRO HEPA OU ULTRAFINO ESPECÍFICO PARA TONERMANGUEIRA FLEXÍVEL ANTIESTÁTICA / DISSIPATIVA (ESD SAFE) BOCAL FINO TIPO CREVICE TOOL PARA LIMPEZA INTERNA DE EQUIPAMENTOSESCOVA ANTIESTÁTICA PARA PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOSRESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROSCABO ELÉTRICO REMOVÍVEL OU DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROSALIMENTAÇÃO 110/127 V OU BIVOLTEQUIPAMENTO PORTÁTIL COM PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 5 KGDEVERÁ ACOMPANHAR KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO NO MÍNIMO: MANGUEIRA ANTIESTÁTICA, BOCAL ESTREITO, ESCOVA ANTIESTÁTICA, EXTENSÃO RÍGIDA E FILTRO ADEQUADO PARA TONER.PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FILTRO ULPA OU HEPA CLASSE H13. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.								
9	3969729	202337-7	ATA (ADAPTADOR IP PARA TELEFONE ANALÓGICO) PARA 4 LINHAS, SIMILAR OU SUPERIOR AO ATA 400 INTELBRAS 4 FXS. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	1.389,11	5.556,44
DETALHAMENTO: ATA (ADAPTADOR IP PARA TELEFONE ANALÓGICO) PARA 4 LINHAS, SIMILAR OU SUPERIOR AO ATA 400 INTELBRAS 4 FXS.								
10	3972131	378477-0	BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA, 12V, 7AH, ESTACIONÁRIA PARA NOBREAKS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	165	119,18	19.664,70
DETALHAMENTO: BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA VRLA ESTACIONÁRIA, TIPO HIGH RATE (ALTA TAXA DE DESCARGA), TENSÃO 12V, CAPACIDADE 7AH, TECNOLOGIA AGM, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TERMINAIS FASTON TAB 187, VASO EM ABS ANTICHAMA, PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA USO EM NOBREAKS/UPS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.								
11	3972204	3288	BATERIA PARA NOTEBOOK SAMSUNG CÓDIGO AA-PBUN3AB EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1	395,25	395,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: BATERIA INTERNA PARA NOTEBOOK, COMPATÍVEL COM AS LINHAS SAMSUNG ESSENTIALS / EXPERT / BOOK. TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION), COM CONFIGURAÇÃO DE 03 CÉLULAS DE ALTA PERFORMANCE. VOLTAGEM NOMINAL DE 11.4V E CAPACIDADE MÍNIMA DE RECARGA DE 3780 MAH (APROXIMADAMENTE 43 WH). DOTADA DE CIRCUITO INTERNO DE GESTÃO ENERGÉTICA COM PROTEÇÃO INTEGRADA CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E CURTO-CIRCUITO. PADRÃO GEOMÉTRICO E CONECTOR DE FIXAÇÃO INTEGRADO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PART NUMBER DE REFERÊNCIA AA-PBUN3AB. GARANTIA MÍNIMA DE 06 A 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.								
12	3972203	3288	BATERIA PARA NOTEBOOK VAO MODELO: 575983 3ICP6/59/83 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	3	320,48	961,44
DETALHAMENTO: BATERIA INTERNA PARA NOTEBOOK, COMPATÍVEL COM LINHA VAO FE14 / FE15. TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION), COM CONFIGURAÇÃO DE 03 CÉLULAS DE ALTA PERFORMANCE. VOLTAGEM NOMINAL DE 11.55V E CAPACIDADE MÍNIMA DE RECARGA DE 4780 MAH (APROXIMADAMENTE 55.2 WH). DOTADA DE CIRCUITO INTERNO DE PROTEÇÃO INTEGRADO CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO E CURTO-CIRCUITO, GARANTINDO A RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. PADRÃO GEOMÉTRICO E CONECTOR DE ENCAIXE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PART NUMBER DE REFERÊNCIA 575983 E 3ICP6/59/83. GARANTIA MÍNIMA DE 06 A 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.								
13	3965674	51797	BOBINA TÉRMICA TERMOBANK 60, 62G/M2, COR PALHA, 1 VIA, 57MMX300M. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	63	34,45	2.170,35
DETALHAMENTO: BOBINA - TERMICA PARA REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO 57MMX300M								
14	3963170	353589-4	CABO - HDMI, MEDINDO 1.80M, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	25	19,80	495,00
DETALHAMENTO: CABO - HDMI, MEDINDO 1.80M, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO								
15	3972103	361557-0	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO AUTOSSUSTENTADO PARA USO EXTERNO EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO	UND	6	463,75	2.782,50
DETALHAMENTO: TIPO: DROP FTTH FLAT; FIBRA: MONOMODO PADRÃO G.657A2; QUANTIDADE: 01 OU 02 FIBRAS; ESTRUTURA: AUTOSSUSTENTADO COM ELEMENTO DE TRAÇÃO (AÇO OU DIELÉTRICO); REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE A UV; USO: INSTALAÇÃO AÉREA EXTERNA ENTRE PRÉDIOS; COR: PRETA; FORNECIMENTO: ROLOS DE 500M								
16	3972102	361557-0	CABO ÓPTICO MONOMODO TIGHT BUFFER LSZH PARA USO INTERNO EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO	UND	6	469,82	2.818,92
DETALHAMENTO: CABO ÓPTICO PARA USO INTERNO (INDOOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: TIGHT BUFFER; FIBRA: MONOMODO 9/125µM PADRÃO G.657A2 OU SUPERIOR; QUANTIDADE DE FIBRAS: MÍNIMO 06 FIBRAS; REVESTIMENTO: LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN) OBRIGATÓRIO; TOTALMENTE DIELÉTRICO (SEM PARTES METÁLICAS); IDENTIFICAÇÃO POR CORES; ALTA FLEXIBILIDADE PARA ELETRODUTOS E CANALETAS; BAIXA ATENUAÇÃO; APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS, RACKS, BACKBONE PREDIAL; ATENDE NORMAS ABNT NBR 14565 E ITU-T; ROLO DE 500M								
17	3968443	84668	CAIXA DE SOM BLUETOOTH/USB EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	1	2.504,39	2.504,39
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES: CAIXA DE SOM COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH. VOLTAGEM: 100V/240V. COM CLASSIFICAÇÃO IP67 À PROVA D'ÁGUA. BATERIA RECARREGÁVEL DE 7.2V E CARREGADOR INCLuíDO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W RMS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA 40HZ ? 20KHZ (-6DB) CONFIGURAÇÕES DE CANAL DE 2.1. DEVE ACEITAR PAREAMENTO/EMPARELHAMENTO DE SOM COM CAIXAS DE MESMA MARCA E MODELO. DURAÇÃO CARGA DA BATERIA DE ATÉ: 24H. SIMILAR OU SUPERIOR Á JBL BOOMBOX 3. O ITEM DEVE SER HOMOLOGADO NA ANATEL.								
18	3963341	78259-9	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO: LEXMARK MX417DE.	UNIDADE	UND	270	407,34	109.981,80
DETALHAMENTO: CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO: LEXMARK MX417DE. (FOTOCONDUTOR), ORIGINAL, NOVO. RENDIMENTO MEDIO DE 60.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO								
19	3972121	61941	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 21,5, COM PROCESSADOR DESKTOP COM ANO DE LANÇAMENTO MÍNIMO EM 2024.	UNIDADE	UND	110	4.128,60	454.146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR: PROCESSADOR: P/ DESKTOP COM ANO DE LANÇAMENTO MÍNIMO EM 2024, COM VÍDEO INTEGRADO, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.5 GHZ, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1.8 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 12 MB. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA OFERTADA, DEVE POSSUIR TPM 2.0 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU DDR5, COM SUPORTE A DUAL-CHANNEL, 01 (UMA) SLOT M.2 NVME, INTERFACES TRASEIRAS MÍNIMAS: 04 (QUATRO) PORTAS USB (SENDO PELO MENOS DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR), 01 (UMA) PORTA HDMI, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT OU VGA, ETHERNET 10/100/1000 MBPS PADRÃO RJ-45 COM SUPORTE A WAKE-ON-LAN, POSSUIR PORTAS DE CONEXÃO DE ÁUDIO. TER COMPATIBILIDADE NATIVA PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 16 GB DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ OU DDR5 COM FREQUÊNCIA SUPERIOR. ARMAZENAMENTO 01 (SOLID STATE DRIVE) SSD TIPO NVME COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 480 GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2000 MB/S. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 500W COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 80% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS WHITE OU SUPERIOR). GABINETE PADRÃO ATX OU MICRO-ATX, COR PRETA OU CINZA ESCURO COM PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB E CONECTORES DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE). PERIFÉRICOS: TECLADO: TECLADO USB ALFANUMÉRICO ABNT2 PRETO. MOUSE: ÓPTICO, CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 800 DPI, COM MÍNIMO DE 6 BOTÕES E COM SCROLL. CABO DE FORÇA: CABO DE FORÇA DE 1.5M SEGUINDO O PADRÃO NBR 14136. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL E INSTALADO, CONSTANDO EM NOTA FISCAL E PRODUCT KEY MICROSOFT FIXADO NO EQUIPAMENTO E/OU GRAVADO NA BIOS. MONITOR DE VÍDEO TELA IPS LED 21,5 FULL HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080P, TELA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXO, COM AJUSTE DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110-240V) E CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA VGA (COM CABO INCLUSO) E NO MÍNIMO 01 ENTRADA. HDMI (COM CABO INCLUSO), FURAÇÃO PARA SUPORTE VESA, COM CERTIFICAÇÃO ROHS E INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES;

20	3972261	00087939	COMPUTADOR DESKTOP ALTA PERFORMANCE, PROCESSADOR MÍNIMO 14 CORES, MEMÓRIA 32GB, SSD 1TB, PLACA VÍDEO DEDICADA MÍNIMO 8GB, COM MOUSE E TECLADO	UNIDADE	UND	10	12.289,40	122.894,00
----	---------	----------	---	---------	-----	----	-----------	------------

DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Pro 64-bits, em idioma Português do Brasil (PT-BR), original e instalado de fábrica. A chave do produto (Product Key) deverá estar devidamente injetada na BIOS do equipamento (licenciamento OEM/OA3) e/ou formalmente discriminada em Nota Fiscal. PROCESSADOR (CPU): Processador para desktop de alta performance, com ano de lançamento mínimo em 2024, arquitetura x86-64, nativo com vídeo integrado; possuindo no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos (ou equivalente da marca concorrente com desempenho isonômico de no mínimo 12 núcleos de alta performance e 24 threads); frequência em modo Turbo máxima de no mínimo 5.0 GHz; memória cache total (L2 + L3) mínima de 24 MB. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): Padrão corporativo/profissional, 100% compatível com o processador ofertado. Deverá possuir chipset que suporte nativamente os barramentos dos demais componentes; no mínimo 04 (quatro) slots para memória RAM; no mínimo 01 (um) slot PCI-Express x16 4.0 ou superior totalmente disponível para a placa de vídeo dedicada; no mínimo 02 (dois) slots M.2 NVMe disponíveis; interface de rede local LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada com conector RJ-45; áudio integrado de alta definição; no mínimo 04 (quatro) portas USB traseiras (sendo ao menos duas USB 3.2 ou superior); saídas de vídeo digitais integradas (mínimo de 01 porta HDMI 2.0 e 01 DisplayPort); circuito impresso com proteção integrada contra descargas eletrostáticas (ESD) e proteção contra surtos de tensão na porta de rede LAN. (Nota: Dispensada a exigência de saída analógica VGA nativa na placa-mãe para garantir o uso de chipsets atualizados). PLACA DE VÍDEO DEDICADA (GPU): Placa de vídeo dedicada com barramento PCI-Express x16 4.0 ou superior; equipada com no mínimo 8 GB de memória de vídeo dedicada do tipo GDDR6 ou superior; interface de memória de no mínimo 128-bits; suporte nativo a DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e aceleração de Ray Tracing por hardware; saídas de vídeo digitais nativas (mínimo de 01 porta HDMI e 01 DisplayPort) suportando resoluções Ultra HD 4K. MEMÓRIA RAM: Capacidade mínima de 32 GB, configurada obrigatoriamente em modo Dual Channel (2x 16 GB idênticos), tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência operacional mínima de 3200 MHz, operando em conformidade com as especificações da placa-mãe e do processador. ARMAZENAMENTO (SSD): Unidade de estado sólido (SSD) com formato M.2, interface NVMe PCI-Express 4.0 x4 ou superior, com capacidade mínima líquida de 1 TB. Deverá apresentar taxas de desempenho de velocidade mínima de leitura sequencial de 3.500 MB/s e velocidade mínima de escrita sequencial de 2.500 MB/s. GABINETE: Padrão torre (ATX ou Micro-ATX), cor preta, com painel frontal contendo no mínimo 02 (duas) portas USB (sendo pelo menos uma USB 3.0/3.2) e conexões de áudio (fone e microfone). O gabinete deve possuir excelente fluxo de ar, contando com no mínimo 01 (uma) ventoinha traseira instalada de fábrica para exaustão de calor. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação interna com potência real mínima de 600W, com regulação automática de tensão (Bivolt Automático 110V/220V), corretor de fator de potência ativo (PFC Ativo) e certificação de eficiência mínima de eficiência 80 PLUS Bronze ou superior. PERIFÉRICOS: Teclado: Padrão alfanumérico, layout brasileiro ABNT2, conexão USB, cor preta, com teclas macias e resistência a respingos de líquidos. Mouse: Óptico, conexão USB, cor preta, formato ergonômico ambidestro, com resolução interna mínima de 1000 DPI e botões de navegação padrão. ACESSÓRIOS: Acompanha obrigatoriamente 01 (um) cabo de força tripolar padrão brasileiro de tomadas, em conformidade com a norma técnica regulamentadora vigente NBR 14136. COMPROVAÇÃO TÉCNICA E MANUAL DE INSTRUÇÕES: Todas as especificações técnicas exigidas para os componentes (Processador, Placa-Mãe, Placa de Vídeo, Memória, Armazenamento e Fonte) deverão ser passíveis de comprovação mediante a apresentação de prospectos, manuais oficiais ou links ativos do site do fabricante na fase de aceitabilidade da proposta. GARANTIA E SUPORTE: Garantia técnica integral de funcionamento para todo o conjunto de hardware por um período mínimo de 18 (dezoito) meses, cobrindo defeitos de fabricação e fornecendo substituição de componentes defeituosos sem custos adicionais para a Administração.

21	3972105	427210-2	CORDÃO ÓPTICO MONOMODO LC/SC DUPLEX EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	40	87,38	3.495,20
----	---------	----------	---	---------	-----	----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: FIBRA: MONOMODO 9/125µM; CONECTORES: LC/SC OU LC/LC; TIPO: DUPLEX; COMPRIMENTO: 1 A 5 METROS; REVESTIMENTO LSZH; IDENTIFICAÇÃO DE POLARIDADE; BAIXA ATENUAÇÃO; USO INTERNO								
22	3965683	19735	DISCO ESTADO SÓLIDO SSD 480GB 2.5" SATA3 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	30	462,25	13.867,50
DETALHAMENTO: DISCO ESTADO SÓLIDO SSD 480GB 2.5" SATA3								
23	3972101	361568-5	DISTRIBUIDOR ÓPTICO DE PAREDE PARA 06 FIBRAS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	28	192,37	5.386,36
DETALHAMENTO: CAPACIDADE: MÍNIMO 06 FIBRAS; USO INTERNO; INSTALAÇÃO EM PAREDE; COMPATÍVEL COM SC/APC OU LC; PERMITE FUSÃO E ACOMODAÇÃO DE FIBRAS; BANDEJA INTERNA; CONTROLE DE RAIOS DE CURVATURA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CABOS								
24	3972122	9037342	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM PROTEÇÃO DPS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	205	65,26	13.378,30
DETALHAMENTO: FILTRO LINHA SIMILAR OU SUPERIOR AO ICLAMPER COM 5 TOMADAS TRIPOLAR PADRÃO NOVONBR 14136 COM PROTETOR DPS, POTÊNCIA MÁXIMA 1270W EM 127 V E 2200W EM 220 V, ATENUAÇÃO DE RUÍDOS EMI/FRI E CHAVE LIGA DESLIGA.								
25	3965664	307710-1	FITA DUPLA FACE EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	35	42,98	1.504,30
DETALHAMENTO: MASSA ACRÍLICA TRANSPARENTE LINER PROTETOR, LARGURA 19MM COMPRIMENTO 2M ESPESSURA 1MM ADESÃO MÍNIMA DE 1KG A CADA 15CM								
26	3965686	375683-1	FONTE ATX BIVOLT AUTOMÁTICA 500W 24P/4+4P PFC ATIVO E SELO 80 PLUS. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	117	225,75	26.412,75
DETALHAMENTO: FONTE ATX BIVOLT AUTOMÁTICA 500W 24P/4+4P PFC ATIVO E SELO 80 PLUS.								
27	3972114	10067	GRAVADOR DE VÍDEO 16 CANAIS, COM DISCO DE 8TB EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	2.533,33	10.133,32
DETALHAMENTO: GRAVADOR DE VIDEO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTELBRAS IP NVR 16 CANAIS INVD 3016, COM DISCO RÍGIDO EQUIVALENTE AO WD PURPLE DE NO MÍNIMO 8TB.								
28	34225	124416-7	IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	3	1.872,17	5.616,51
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; GARANTIA DE 12 MESES.								
29	3972126	346294-3	KIT DE CAMERA DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	20	1.061,38	21.227,60
DETALHAMENTO: KIT CAMERA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A; Camera 4mp Vip 3430 B IA Intelbras 3,6mm, COM FONTE POE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC, CARTÃO SD 256GB, COM KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE E/OU POSTE (CAIXA DE PASSAGEM CFTV VBOX 3000 B INTELBRAS, SUPORTE DE POSTE PARA CÂMERAS INTELBRAS VBOX 3000 P).								
30	3972106	78598	KIT DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA FTTH EXCLUSIVO ME E EPP	KIT	UND	1	294,13	294,13
DETALHAMENTO: KITE DE FERRAMENTAS PARA FIBRA ÓPTICA COMPOSTO POR: "CLIVADOR DE PRECISÃO DECAPADOR DE FIBRA POWER METER FONTE DE LUZ CANETA VFL KIT DE LIMPEZA MALETA DE TRANSPORTE". ACOMPANHA ADAPTADORES E CONCTORES INTERCAMBIÁVEIS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES SC E LC.								
31	3972129	73119	MEMÓRIA PARA DESKTOP 16GB DDR4 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	22	631,97	13.903,34
DETALHAMENTO: MEMÓRIA PARA DESKTOP 16GB DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666MHZ, LATÊNCIA MÁXIMA CL19, TENSÃO 1.2V, PADRÃO 288-PIN DIMM, CONTATOS COM BANHO DE OURO.								
32	3972109	85565	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO, COM VÍDEO INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 10 CORES, FREQUENCIA TURBOBOOST	UNIDADE	UND	63	6.109,86	384.921,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			MINÍMO DE 4.7GHZ E FREQUENCIA BASE MINIMO DE 1.8GHZ E CACHE TOTAL MINÍMO DE 20MB.					
DETALHAMENTO: MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL E INSTALADO, CONSTANDO LICENÇA EM NOTA FISCAL E PRODUCT KEY MICROSOFT AFIXADO NO EQUIPAMENTO E/OU GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO.PROCESSADOR P/ DESKTOP COM ANO DE LANÇAMENTO MÍNIMO EM 2023, COM VÍDEO INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 10 CORES, FREQUENCIA TURBOBOOST MÍNIMO DE 4.7GHZ E FREQUENCIA BASE MINIMO DE 1.8GHZ E CACHE TOTAL MINÍMO DE 20MB.PLACA MÃE COMPÁTIVEL COM O PROCESSADOR EXÍGIDO, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI + 1 ENTRADA VGA, COM NO MÍNIMO 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X 3.0 OU SUPERIOR E DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO, COM REDE LAN GIGABIT RJ-45, COM AUDIO ON-BOARD + CONEXÃO P/ PAINEL FRONTAL, COM USB 3.0 COM NO MÍNIMO 2 PORTAS + CONEXÃO P/ PAINEL FRONTAL, COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SURTO) NA PORTA REDE LAN E COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTROSTÁTICAS (ESD).MEMÓRIA MÍNIMO DDR4 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666MHZ.ARMazenamento SSD DO TIPO NVME VELOCIDADES MÍNIMA DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 2000MB/S E CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB.GABINETE TIPO ATX 2 BAIAS COR PRETA COM CONEXÕES AUDIO E 2 PORTAS USB FRONTAIS.FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 500W REAL, BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE.COM MOUSE USB C/6 BOTÕES PRETO E TECLADO USB ALFANUMÉRICO ABNT2 PRETO RESISTENTE A RESPIGOS.ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO NBR 14136.TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DEVEM CONSTAR EM SITE E/OU MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE DAS PARTES E PEÇAS QUE COMPÕEM MICROCOMPUTADOR. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.								
33	3966307	63418	MICROFONE SEM FIO 66000MHZ, MODULAÇÃO FM/UHF, ALCANCE 50MT, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	2.448,14	9.792,56
DETALHAMENTO: MICROFONE SEM FIO UHF PROFISSIONAL DUPLO C/BATERIA RECARREGÁVEL, RANGE DE FREQUENCIA MINIMO DE 660.000 MHZ 689.700MHZ, ALCANCE DE NO MINIMO 10 E NO MAXIMO 100 METROS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ 18.000HZ ± 2DB, PILHA RECARREGÁVEL AA								
34	3972107	900645	MÓDULO SFP+ 10GBPS MONOMODO LC EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	40	507,33	20.293,20
DETALHAMENTO: COMPOSTO POR: "10GBPS LC DUPLEX 1310NM ALCANCE MÍNIMO 10KM PADRÃO MAS"								
35	3972112	57450	MONITOR DE VÍDEO TELA IPS LED 27" FULL HD EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	40	745,10	29.804,00
DETALHAMENTO: MONITOR DE VÍDEO TELA IPS LED 27" FULL HD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1920X1080P, TELA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXIVO, COM AJUSTE DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110~240V) E CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA VGA (COM CABO INCLUSO) E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI (COM CABO INCLUSO), FURAÇÃO PARA SUPORTE VESA, COM CERTIFICAÇÃO ROHS E INMETRO.								
36	33055	146597-0	MOUSE ÓPTICO 5 BOTOES USB EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	73	46,27	3.377,71
DETALHAMENTO: POSSUI 5 BOTÕES DE FUNÇÃO E MAIS UM BOTÃO SCROLL PARA ROLAGEM DE TELA - ALTA RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL DE 800/1200/1600DPI. BASTA PRESSIONAR O BOTÃO DPI NO TOPO DO MOUSE PARA ALTERNAR ENTRE AS RESOLUÇÕES, COM FIO.								
37	3972117	187957-0	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	217,91	871,64
DETALHAMENTO: MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, VISOR LCD MÍNIMO 4.000 CONTAGENS COM BACKLIGHT, MEDIÇÃO DE TENSÃO AC/DC ATÉ 1000 V, CORRENTE AC/DC ATÉ 10 A, RESISTÊNCIA ATÉ 40 M, CAPACITÂNCIA, TESTE DE DIODO, CONTINUIDADE SONORA, DATA HOLD, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MÍNIMA 10 M, CATEGORIA DE SEGURANÇA MÍNIMA CAT III 600 V / CAT II 1000 V, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA, ACOMPANHADO DE PONTAS DE PROVA, MANUAL E BATERIAS. REFERÊNCIA: FLUKE 15B+ OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.								
38	3972110	3967204	NOBREAK LINE INTERACTIVE SENOIDAL 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICO	UNIDADE	UND	13	9.590,23	124.672,99
DETALHAMENTO: NOBREAK LINE INTERACTIVE SENOIDAL 5000VA BIVOLT AUTOMÁTICOESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE, FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA, POTÊNCIA MÍNIMA: 5000 VA, FATOR MÍNIMO DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,7, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115/127/220 V~), TENSÃO DE SAÍDA: 115/127 V, BATERIA DO TIPO: SELADA VRLA (VALVE REGULATED LEAD ACID), LIVRE DE MANUTENÇÃO, BATERIA TENSÃO DE OPERAÇÃO: ATÉ 96 V (MÁXIMO)AUTONOMIA: TEMPO MÍNIMO EM MEIA CARGA (50%/960 W) = 60 MINUTOS (POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULO EXTERNO DE BATERIA PARA ATINGIR O TEMPO MÍNIMO EXIGIDO)NÚMERO DE TOMADAS 10A: MÍNIMO DE 6, PADRÃO NBR 14136NÚMERO DE TOMADAS 20A: MÍNIMO DE 2, PADRÃO NBR 14136FORMATO: TORREFUNCIONALIDADES MÍNIMAS: TRUE RMS, AUTOTESTE E DC START.PROTEÇÕES MÍNIMAS PARA A CARGA: QUEDA DE REDE, RUÍDO NA REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SURTO DE TENSÃO.PROTEÇÕES MÍNIMAS DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA (POTÊNCIA EXCEDIDA), DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E CURTO-CIRCUITO.GARANTIA MÍNIMA: 18 MESES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

39	3968496	3967204	NOBREAK SENOIDAL PURO 3KVA AUTOMÁTICO EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	2.841,30	11.365,20
DETALHAMENTO: NOBREAK SENOIDAL PURO 3KVA AUTOMÁTICO BIVOLT: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA DO NOBREAK 3KVA, TENSÃO DE SAÍDA 110V, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 92,0%, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL,, CONEXÕES DE SAÍDA (1) HARD WIRE 3-WIRW (HN+G) (BATERIA DE RESERVA), BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA TÍPICO DE 8 HORAS, VIDA ÚTIL DAS BATERIAS DE 1 A 2 ANOS, QUANTIDADE DE RBCTM 4, REGIME NOMINAL DE PICOS DE TENSÃO 1650 JOULES DE ENERGIA, PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DE LED COM BARRA GRÁFICA PARA CARGA E BATERIA E INDICADORES DE ONLINE, ALARME SONORO PARA INFORMAÇÃO DE BATERIA.								
40	3971764	3967204	NOBREAK SENOIDAL PURO 5KVA AUTOMÁTICO EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	5	8.178,00	40.890,00
DETALHAMENTO: NOBREAK SENOIDAL PURO 5KVA AUTOMÁTICO BIVOLT: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA DO NOBREAK 5KVA, TENSÃO DE SAÍDA 110V, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 92,0%, TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL,, CONEXÕES DE SAÍDA (1) HARD WIRE 3-WIRW (HN+G) (BATERIA DE RESERVA), BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA TÍPICO DE 8 HORAS, VIDA ÚTIL DAS BATERIAS DE 1 A 2 ANOS, QUANTIDADE DE RBCTM 4, REGIME NOMINAL DE PICOS DE TENSÃO 1650 JOULES DE ENERGIA, PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DE LED COM BARRA GRÁFICA PARA CARGA E BATERIA E INDICADORES DE ONLINE, ALARME SONORO PARA INFORMAÇÃO DE BATERIA.								
41	3972104	3294	PATCH CORD ÓPTICO MONOMODO 9/125µM LSZH EXCLUSIVO ME E EPP	PEÇA 1,5 METRO	UND	40	55,99	2.239,60
DETALHAMENTO: FIBRA: MONOMODO 9/125µM; CONECTORES: SC/APC, LC/UPC OU LC/APC (CONFORME NECESSIDADE); COMPRIMENTO: MÍNIMO 1,5 METROS; TIPO: SIMPLEX OU DUPLEX; REVESTIMENTO LSZH; PERDA DE INSERÇÃO 0,3 DB; ALTA PERDA DE RETORNO; USO INTERNO (RACK/DIO/EQUIPAMENTOS)								
42	3972130	31017	PEN DRIVE 128 GB, INTERFACE USB 3.2 GEN 1 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	30	93,16	2.794,80
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 128 GB, INTERFACE USB 3.2 GEN 1, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 100MB/S E ESCRITA 40MB/S, CERTIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP67, CONSTRUÇÃO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.								
43	3965691	189589-3	PLACA DE REDE WIRELESS INTERNA PCI-EXPRESS X1 TIPO N 300MBITS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	44	163,61	7.198,84
DETALHAMENTO: PLACA DE REDE WIRELESS INTERNA PCI-EXPRESS X1 TIPO N 300MBITS. O ITEM DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL.								
44	3968410	7987	PLACA DE VIDEO PCI-E 3.0 X16, 8GB DDR6 128 BITS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	20	1.985,00	39.700,00
DETALHAMENTO: PLACA DE VÍDEO PCI-E 3.0 X16, MEMÓRIA 8 GB GDDR6, 128 BITS, TOTAL MINIMO DE 3 PORTAS SENDO OBRIGATÓRIO 1 PORTA HDMI, 1 ANO DE GARANTIA.								
45	3971527	359074-7	PROJETOR DE IMAGEM MULTIMÍDIA - HDMI VGA RCA USB 100-240V EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	2	1.712,13	3.424,26
DETALHAMENTO: PROJETOR DE IMAGEM MULTIMIDIA - HDMI VGA USB 100-240V MINIMO 5.000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1800 FULL HD OU WUXGA, CONTROLE REMOTO, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (NTSC, AMIGO, SECAM, HDTV, EDTV, SDTV, COMPATIBILIDADE DO COMPUTADOR), VOLTAGEM 110/220 - BIVOLT								
46	3967588	63324	RACK OUTDOOR BASCULANTE 6U EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	88	876,02	77.089,76
DETALHAMENTO: RACK EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO RACK OUTDOOR BASCULANTE 6U DA MARCA VOLT, COM;PORTA BASCULANTE COM TRAVA DE SEGURANÇABASE PARA INSTALAÇÃO DE 2 COOLERS (80 OU 120MM)FURAÇÃO NA TAMPA E BASE PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 3 CADEADOS2 TRILHOS PORCA GAIOLA AJUSTÁVEISPADRÃO 19"SUORTE TRASEIRO MULTIFUNCIONAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TORRES E POSTEDIMENSÕES EXTERNAS: AXLXP - 31X53 X35 CMDIMENSÕES INTERNAS: AXLXP - 25X50X31 CM								
47	4114	289080-1	RACK PAREDE 19" (TAMANHO 8UX470MM) COR PRETA EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	20	628,75	12.575,00
DETALHAMENTO: RACK PAREDE 19" (TAMANHO 8UX470MM) COR PRETA								
48	3972186	262123-1	SUORTE NOTEBOOK BASE LED REFRIGERADA VENTILAÇÃO SILENCIOSA COR PRETO LED AZUL AJUSTÁVEL 2 COOLER VENTONINHA ATÉ 17 POLEGADAS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	12	86,58	1.038,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: BASE REFRIGERADA ERGONÔMICA PARA NOTEBOOK COM SUPORTE DE ATÉ NO MÍNIMO 17 POLEGADAS, NA COR PRETA. ESTRUTURA ROBUSTA COM SUPERFÍCIE SUPERIOR EM GRADE METÁLICA PARA FACILITAR A DISSIPAÇÃO TÉRMICA, DOTADA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO/ALTURA ERGONÔMICA EM MÚLTIPLOS NÍVEIS (MÍNIMO 04 POSIÇÕES) E TRAVAS FLIP-UP ANTIDERRAPANTES NA BASE PARA EVITAR O DESLIZAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE REFRIGERAMENTO SILENCIOSO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 OU MAIS VENTILADORES (COOLERS) DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO INTEGRADA EM LED NA COR AZUL. ALIMENTAÇÃO DIRETA VIA PORTA USB (5V) POR MEIO DE CABO INCLUSO, DISPONIBILIZANDO HUB COM NO MÍNIMO 02 PORTAS USB INTEGRADAS NA BASE (SENDO 01 PORTA PARA ALIMENTAÇÃO E 01 PORTA LIVRE PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS). CONTROLE DE VELOCIDADE DOS VENTILADORES INTEGRADO.								
49	3972125	29348	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	21	2.261,14	47.483,94
DETALHAMENTO: SWITCH P/ RACK GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS + 2 PORTAS ÓPTICAS SFP BIVOLT AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE COMUTACÃO DE ATÉ 52 GBPS.								
50	3968413	29348	SWITCH GERENCIÁVEL PARA REDE 48 PORTAS. EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	5.665,00	22.660,00
DETALHAMENTO: UNIFI SWITCH PRO 48 POE (USW-PRO-48-POE) (48) PORTAS RJ45 GBE + (4) PORTAS SFP+ 1/10G,600W, CAPACIDADE SWITCHING 176GBPS, TAXA DE TRANSFERENCIA TOTAL NÃO BLOQUEANTE 88 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 131 MBPS, VLANS SUPORTADAS 1000, COM REDUNDÂNCIA DE ALIMENTAÇÃO DC, LAYER 3.								
51	3969144	362785-3	TABLET COM PROCESSADOR: OCTA CORE DE 3.4GHZ, 2.8GHZ, 2GHZ MEMÓRIA MÍNIMA DE 12 GB E ARMAZENAMENTO DE 512 GB COM O MÍNIMO DE 483 GB DISPONÍVEL COM SUPORTE A ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD (ATÉ 1.5TB) EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	8	6.922,33	55.378,64
DETALHAMENTOREQUISITOS MÍNIMOS: TABLET COM PROCESSADOR: OCTA CORE DE 3.4GHZ, 2.8GHZ, 2GHZ; TELA AMOLED DINÂMICO 2X, TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2800 X 1752; PROFUNDIDADE DE COR MÍNIMA DE 16M; CÂMERAS TRASEIRA – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 13.0 MP + 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO E FLASH; CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.0 MP; RESOLUÇÃO MÍNIMA PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO UHD 8K (7680 X 4320) @60FPS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB E ARMAZENAMENTO DE 512 GB COM O MÍNIMO DE 483 GB DISPONÍVEL; COM SUPORTE A ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD (ATÉ 1.5TB); CONECTIVIDADE USB 3.2 TYPE C; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C; WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ+6GHZ, HE160, MIMO, 1024-QAM; COM WI-FI DIRECT E BLUETOOTH V5.3; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; DEVE POSSUIR SENSORES DE ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB; PESO (G) MÁXIMO DE 600; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 10090; COM CERTIFICAÇÃO IP68. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY TAB S10+. O ITEM DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL.								
52	3972119	315067-4	TELEFONE IP COM FIO SIP EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	96	475,13	45.612,48
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:CONTAS SIP:2ALIMENTAÇÃO: POE IEEE 802.3AF ATIVODISPLAY: 128X48 PIXELS, MONOCROMÁTICO COM BACKLIGHTTECLAS PROGRAMÁVEIS: 2 TECLAS (L1 E L2)TECLAS SOFTKEYS: 4FUNÇÕES: WHITELIST; BLACKLIST; NÃO PERTURBE; MUDO; HOLD; CHAMADA EM ESPERA; INTERCOM; CHAMADA ANÔNIMA; DESVIO; TRANSFERÊNCIA; REDISCAGEM; CORREIO DE VOZ; CONFERÊNCIA; HOTLINE; AGENDA; HISTÓRICO DE CHAMADAS; SIP HISTÓRICO DE CHAMADAS: RECEBIDAS; GERADAS; PERDIDAS E DESVIADASINTERFACE LAN E WAN: 10/100 MBPS RJ45VLAN: COMPATÍVEL COM IEEE 802.1QMODULO IP: ESTATICO; DHCP; PPPPOEPROTOCOLO DE INTERNET: IPV4 E IPV6PROTOCOLOS: VOIP TCP E UDP; DNS; DNS-SRV; NAT; STUN; VLAN; TLS; QOS; LLDP/LLDP-MED; OPENVPNAUTO PROVISIONAMENTO: OPÇÃO DHCP; HTTP/HTTPS; FTP; TFTP; RTP/RTCP/SRTP; SNTP; TR069:PROTOCOLO SIP: SIP 2.0MODULO DE OPERAÇÃO DE REDE: BRIDGEFONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 A 240 VAC / 50-60HZ SAÍDA: 5V/ 0,6APOTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 3 WMODELO DE REFERÊNCIA: TELEFONE IP INTELBRAS TIP 125I OU SIMILAR								
53	3972118	68314	TELEFONE IP SEM FIO SIP EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	52	724,13	37.654,76
DETALHAMENTO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:INTERFACE DE REDE: (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 RJ45INTERFACE PC: 10/100 BASE-T 1 X RJ45PROTOCOLO DE SINALIZAÇÃO: SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS)CODEC: G.711A/U, G.726, G.729, G.722 (WIDEBAND)FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC / 50-60 HZ SAÍDA 7 V, 500 MAPOTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMO: 1,5 WBATERIA: 2,4 VDC 600 MAHDURAÇÃO DA BATERIA: EM REPOUSO: 180 H EM CONVERSAÇÃO: 12HFREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1.910 A 1.920 MHZTEMPO DE CARGA APROXIMADAMENTE: 10 HTELEFONE IP SEM FIO. MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS OU SIMILAR. O ITEM DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ATIVA NA ANATEL								
54	3972116	81011	TESTADOR E RASTREADOR DE CABOS DE REDE DIGITAL MULTIFUNCIONAL EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	5	690,00	3.450,00
DETALHAMENTO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UNIDADE TRANSMISSORA E UNIDADE RECEPTORA (PROBE) PARA RASTREAMENTO DE CABOS.COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE UTP E STP CATEGORIA CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR, COM CONECTORES RJ45 E RJ11.FUNÇÃO WIREMAP PARA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS DE CONEXÃO, INCLUINDO: CIRCUITO ABERTO, CURTO-								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CIRCUITO E PARES INVERTIDOS OU CRUZADOS.FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DE CABOS (TONE TRACER) PARA LOCALIZAÇÃO DE CABOS EM FEIXES OU RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES.MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE CABOS COM ALCANCE MÍNIMO DE 2,5 M ATÉ 500 M, COM PRECISÃO APROXIMADA DE 98%.TESTE DE ALIMENTAÇÃO POE (POWER OVER ETHERNET) COM IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO, POLARIDADE E PADRÃO IEEE 802.3AF/AT.FUNÇÃO PORT FLASH / IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE SWITCH, PERMITINDO LOCALIZAR A PORTA ETHERNET CORRESPONDENTE POR MEIO DE SINAL LUMINOSO.DISPLAY LCD COM RETROILUMINAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DE RESULTADOS.FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO) PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE ENERGIA ELÉTRICA EM CABOS.ALCANCE MÍNIMO DE RASTREAMENTO DE CABOS DE ATÉ 600 METROS.ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS INTERNAS OU PILHAS, COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA.FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONFIGURÁVEL PARA ECONOMIA DE ENERGIA.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: EQUIPAMENTO DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NOYafa NF-8209. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

55	3970771	68292	TONER PARA IMPRESSORA - COR PRETO, 55B4X00, PARA IMPRESSORA LEXMARK: MX431ADW	UNIDADE	UND	635	513,36	325.983,60
----	---------	-------	---	---------	-----	-----	--------	------------

DETALHAMENTO: CARTUCHO DE TONER PRETO, REFERÊNCIA 55B4X00, RENDIMENTO MÍNIMO DE 15.000 PÁGINAS CONFORME NORMA ISO/IEC 19752, COMPATIBILIDADE TOTAL COM O MODELO LEXMARK MX431ADW, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, PRODUTO NOVO (PRIMEIRO USO), GARANTIA DE 16 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

56	3972123	9037012	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 16TB SAS 12GB/S ENTERPRISE PARA SERVIDOR DELL R760 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	4	7.258,00	29.032,00
----	---------	---------	--	---------	-----	---	----------	-----------

DETALHAMENTO: INTERFACE E PERFORMANCE: INTERFACE FÍSICA SAS DE 12GB/S (OU SUPERIOR), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM E CACHE INTERNO MÍNIMO DE 256MB.FORMATO E INSTALAÇÃO: FORMATO FÍSICO DE 3.5 POLEGADAS (LFF), TIPO HOT-PLUG. OBRIGATORIAMENTE FORNECIDO COM A GAVETA (CARRIER/CADDY) ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE 16ª GERAÇÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E INDICADORES LED DE STATUS, PRONTA PARA INSERÇÃO NO CHASSI DO SERVIDOR DELL POWEREDGE R760.COMPATIBILIDADE DE FIRMWARE: O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR FIRMWARE DE CLASSE CORPORATIVA (ENTERPRISE CLASS) QUE SUPORTE PLENAMENTE A GESTÃO TÉRMICA E MONITORAMENTO VIA IDRAC9 E CONTROLADORAS DELL PERC (SÉRIE 11 OU 12), SEM DISPARAR ALERTAS DE "DISCO NÃO CERTIFICADO" OU INSTABILIDADE NOS EXAUSTORES (FANS) DO CHASSI. CONFORMIDADE: SUPORTE A FORMATOS DE SETOR AVANÇADO (512E/4KN). GARANTIA DE OPERAÇÃO 24X7 EM ARRANJOS RAID DE ALTA DENSIDADE.

57	3972124	9037012	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HDD 2TB SAS 12GB/S ENTERPRISE PARA SERVIDOR DELL R760 EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	2	2.329,92	4.659,84
----	---------	---------	---	---------	-----	---	----------	----------

DETALHAMENTO: INTERFACE E PERFORMANCE: INTERFACE FÍSICA SAS DE 12GB/S (OU SUPERIOR), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM E CACHE INTERNO MÍNIMO DE 256MB.FORMATO E INSTALAÇÃO: FORMATO FÍSICO DE 3.5 POLEGADAS (LFF), TIPO HOT-PLUG. OBRIGATORIAMENTE FORNECIDO COM A GAVETA (CARRIER/CADDY) ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE 16ª GERAÇÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E INDICADORES LED DE STATUS, PRONTA PARA INSERÇÃO NO CHASSI DO SERVIDOR DELL POWEREDGE R760.COMPATIBILIDADE DE FIRMWARE: O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR FIRMWARE DE CLASSE CORPORATIVA (ENTERPRISE CLASS) QUE SUPORTE PLENAMENTE A GESTÃO TÉRMICA E MONITORAMENTO VIA IDRAC9 E CONTROLADORAS DELL PERC (SÉRIE 11 OU 12), SEM DISPARAR ALERTAS DE "DISCO NÃO CERTIFICADO" OU INSTABILIDADE NOS EXAUSTORES (FANS) DO CHASSI. CONFORMIDADE: SUPORTE A FORMATOS DE SETOR AVANÇADO (512E/4KN). GARANTIA DE OPERAÇÃO 24X7 EM ARRANJOS RAID DE ALTA DENSIDADE.

58	3972210	00031316	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 480GB (OU SUPERIOR) EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	104	599,00	62.296,00
----	---------	----------	--	---------	-----	-----	--------	-----------

DETALHAMENTO: "CAPACIDADE: MÍNIMA DE 480GB (SERÃO ACEITOS DISCOS DE 500GB OU 512GB). FATOR DE FORMA / INTERFACE: [ESCOLHA: SATA III 2,5 POLEGADAS. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND TLC (VEDADA A UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIAS DE TECNOLOGIA INFERIOR QUE COMPROMETAM A VIDA ÚTIL). DESEMPENHO MÍNIMO (SE SATA): LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S. DESEMPENHO MÍNIMO (SE NVME): LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1.500 MB/S. DURABILIDADE (TBW - TERABYTES WRITTEN): MÍNIMO EXIGIDO DE 150 TBW. CONFIABILIDADE (MTBF - MEAN TIME BETWEEN FAILURES): MÍNIMO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) HORAS."

59	3972211	00033335	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 960GB (OU SUPERIOR)	UNIDADE	UND	83	1.492,67	123.891,61
----	---------	----------	--	---------	-----	----	----------	------------

DETALHAMENTO: "CAPACIDADE: MÍNIMA DE 960GB (SERÃO ACEITOS DISCOS DE 1TB). FATOR DE FORMA / INTERFACE: [ESCOLHA: SATA III 2,5 POLEGADAS. TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: 3D NAND TLC. DESEMPENHO MÍNIMO (SE SATA): LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 530 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 480 MB/S. DESEMPENHO MÍNIMO (SE NVME): LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.100 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1.700 MB/S. DURABILIDADE (TBW - TERABYTES WRITTEN): MÍNIMO EXIGIDO DE 300 TBW. CONFIABILIDADE (MTBF): MÍNIMO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) HORAS."

60	3971428	60850	UNIDADE DE IMAGENS - PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX431ADW EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	71	553,98	39.332,58
----	---------	-------	--	---------	-----	----	--------	-----------

DETALHAMENTO: UNIDADE DE IMAGENS - PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO MX431ADW

61	3972128	29348	UNIFI SWITCH PRO 24 POE	UNIDADE	UND	16	6.923,33	110.773,28
----	---------	-------	-------------------------	---------	-----	----	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: UNIFI SWITCH PRO 24 POE (USW-PRO-24-POE) 24P (16 POE+ 8 POE++) (1G/100M/10M), 400W, CAPACIDADE SWITCHING 88 GBPS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA TOTAL NÃO BLOQUEANTE 44GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 65MPBS, VLANS SUPORTADAS 1000,LAYER 3.

62	3972170	9036979	USW - LITE - 8 POE EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	21	1.268,33	26.634,93
----	---------	---------	--	---------	-----	----	----------	-----------

DETALHAMENTO: USW-LITE-8-POE-BR (SWITCH POE DE CAMADA 2 COM 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT, INCLUINDO 4 PORTAS POE+ 802.3AT).

63	3972108	20737	WEBCAM FULL HD 1080P 30QPS USB FOCO AUTOMÁTICO C/ MICROFONE EXCLUSIVO ME E EPP	UNIDADE	UND	67	295,00	19.765,00
----	---------	-------	--	---------	-----	----	--------	-----------

DETALHAMENTO: WEBCAM FULL HD 1080P 30QPS USB FOCO AUTOMÁTICO C/ MICROFONE E CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS E MONITORES DE LAPTOP OU LCD.

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos serviços.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.4. Com base em informações obtidas, para a média dos preços praticados por outros órgãos públicos, o preço total é de **R\$ 2.780.440,18 (Dois milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Saúde	10229	4.4.9.0.52	255
Secretaria de Saúde	20050	3.3.9.0.30	262
Secretaria de Cultura e Eventos	20045	3.3.9.0.30	916
Secretaria de Cultura e Eventos	20045	4.4.9.0.52	921
Secretaria de Administração	20012	3.3.9.0.30	26
Gabinete	20008	4.4.9.0.52	12
Secretaria de Educação	20022	3.3.9.0.30	122
Secretaria de Educação	20022	4.4.9.0.52	127
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.9.0.30	551
Secretaria de Educação	20025	3.3.9.0.30	150
Secretaria de Educação	20025	4.4.9.0.52	159
Secretaria de Educação	20031	3.3.9.0.30	195
Secretaria de Educação	20031	4.4.9.0.52	199
Secretaria de Educação	20032	3.3.9.0.30	206
Secretaria de Educação	20032	4.4.9.0.52	211
Secretaria de Planejamento	20259	3.3.9.0.30	946
Secretaria de Planejamento	20259	4.4.9.0.52	951
Secretaria de Saúde	10233	4.4.9.0.52	346
Secretaria de Saúde	20224	3.3.9.0.30	386
Secretaria de Infraestrutura	20090	3.3.9.0.30	743



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Saúde	20053	3.3.9.0.30	301
Secretaria de Saúde	10231	4.4.9.0.52	1032
Secretaria de Saúde	10233	4.4.90.52	346
Secretaria de Saúde	20056	3.3.9.0.30	360
Secretaria de Finanças	10210	4.4.9.0.52	80
Secretaria de Finanças	20014	3.3.9.0.30	87
Secretaria de Desenvolvimento	20082	3.3.9.0.30	676
Secretaria de Saúde	10233	4.4.9.0.52	346
Secretaria de Planejamento	20259	4.4.9.0.52	951

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa PNCP Cotações <https://precospublicos.com.br/cotacoes/228> com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos serviços que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais e regionais, como forma de obtenção de um valor mais próximo da realidade, os contatos seguem descritos no mapa de pesquisa de preços.

12.1.3. PNCP Cotações como ferramenta de Pesquisa de Preços. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

• Pesquisa de preços realizada no mês de junho de 2026.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR ITENS

12.2.1. Em estrita observância ao art. 40, inciso V, combinado com o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento constitui-se como a regra geral no planejamento de compras da Administração Pública. O dispositivo legal determina que a contratação deve ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com o intuito de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, sem que haja perda da economia de escala.

12.2.2. Da Viabilidade Técnica e Econômica no Mercado de TI.

12.2.2.1. A opção pela divisão e adjudicação do objeto sob o critério de Menor Preço por Item (lote individualizado) justifica-se plenamente diante das peculiaridades do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), respaldada pelos seguintes fundamentos técnicos:

- ✓ Demanda Híbrida: A listagem deste certame é composta diversos itens de naturezas profundamente distintas. Agrupar em um único lote global insumos de consumo simples (como abraçadeiras de nylon e adaptadores de tomada) juntamente com ativos críticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

de engenharia de redes (como switches gerenciáveis, racks e access points corporativos) criaria uma barreira de entrada intransponível no Pregão Eletrônico.

- ✓ Ampliação do Universo de Competidores: O parcelamento por item permite que pequenos distribuidores regionais de suprimentos comuns concorram em igualdade de condições com grandes integradoras nacionais especializadas em infraestrutura de TI de alta performance. Isso atrai mais licitantes, potencializa a disputa na fase de lances e força a queda dos preços unitários.
- ✓ Eliminação de Margens de Intermediação (Economicidade): Caso o objeto fosse agrupado em lotes com diversos itens, a empresa vencedora fatalmente teria de subcontratar ou adquirir de terceiros os itens que não fazem parte do seu nicho original de atuação, embutindo uma margem de lucro sobreposta (custo de intermediação). A licitação por item individual garante que o Município de Água Boa - MT contrate diretamente com canais de distribuição direta de cada segmento.

12.2.3. Estratégia de Mitigação de Riscos (Saneamento do Pregão nº 057/2025) Sob o aspecto estritamente operacional e de gerenciamento de riscos, a adjudicação por item individualizado funciona como uma salvaguarda processual indispensável para esta demanda:

- ✓ Como parte vital dos itens é remanescente do Pregão nº 057/2025 (que restou fracassado) e passou por profundo refinamento de especificações por parte do corpo técnico do município, o modelo por item garante um maior isolamento de riscos.
- ✓ Caso o mercado apresente eventual desinteresse ou restrição a um equipamento altamente específico, o fracasso ou deserto daquele item isolado não contamina e não paralisa o sucesso da licitação dos demais componentes. O município garante a homologação imediata de toda a base de suprimentos e hardwares comuns que obtiverem êxito, mantendo a administração abastecida.

12.2.4. Desta forma, fica formalmente demonstrado que o parcelamento por itens, no presente processo licitatório, atende simultaneamente aos princípios da economicidade, da ampla competitividade e da eficiência administrativa, mostrando-se a engenharia de contratação mais vantajosa para o Erário Municipal.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, o valor estimado e a viabilidade da contratação.

13.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, bem como a decisão pelo parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

13.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Água Boa - MT, 07 de julho de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 78/2026, Pregão Eletrônico 015/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a *adesão* da ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 015/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A contratada deverá proceder à entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do objeto e possibilidade de adjudicação à outra empresa.

7.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, Água Boa-MT, ou ainda em local específico a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir prazo de garantia compatível com a legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, além de observar eventuais garantias estendidas oferecidas pelo fabricante ou pelo fornecedor.

7.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas relacionadas à entrega dos itens, até o destino final estabelecido pela contratante.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a contratada será responsável solidária por eventuais vícios ou defeitos apresentados pelos produtos, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, no local indicado pela contratante, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

7.7. Constatadas irregularidades nos itens entregues, a contratante poderá:

- a) Em caso de incompatibilidade com as especificações técnicas, rejeitá-los total ou parcialmente, determinando sua substituição imediata ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la de acordo com as orientações da Administração, no prazo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Até 8 (oito) dias úteis para periféricos, suprimentos de consumo e componentes computacionais comuns;
- Até 15 (quinze) dias úteis para ativos de infraestrutura de rede (switches, racks e access points) e sistemas de energia (nobreaks).

b) Em caso de divergência quanto à quantidade ou componentes faltantes, determinar a complementação ou optar pela rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais.

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá providenciá-la imediatamente após notificação formal, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade integral do objeto com as especificações e quantidades contratadas, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado por servidor responsável designado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 78/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2026.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 78/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 78/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para a aquisição de equipamentos de processamento de dados, ativos de infraestrutura de rede, periféricos e suprimentos diversos de informática, para atender às demandas de substituição, ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de TIC da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Água Boa - MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 – Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000, Água Boa-MT, ou em outro local indicado pela Administração no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

4.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à entrega dos itens, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.

4.3 – Independentemente de qualquer declaração, a CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo providenciar, quando necessário, a substituição dos itens com defeito dentro do prazo legal.

4.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos itens no local indicado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.5 – Constatadas irregularidades nos itens entregues, a CONTRATANTE poderá:

a) No caso de inobservância das especificações técnicas, rejeitar os itens total ou parcialmente, podendo determinar a substituição ou, se for o caso, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizar a troca conforme as orientações da Administração, no prazo máximo de:

- Até 8 (oito) dias úteis para periféricos, suprimentos de consumo e componentes computacionais comuns;
- Até 15 (quinze) dias úteis para ativos de infraestrutura de rede (switches, racks e access points) e sistemas de energia (nobreaks).

b) No caso de divergência na quantidade ou componentes, exigir a complementação ou, se for o caso, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la de imediato, conforme a notificação formal da Administração, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.6 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos produtos com as especificações contratuais, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 015/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS